



004/2024

Ao Exmo. Sr.
Lídio de Azevedo Mendes
Presidente da Câmara de Vereadores
Santana do Livramento - RS

O vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos Artigos 121 e 122, inciso I, da Seção X, da Resolução 1.252/16, vem, por intermédio desta, propôr a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA N° _____
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 133/2024

Emenda SUPRESSIVA que altera o Projeto de Lei Ordinária 133/2024 que “Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 199,51 - SMAIS”.

Art. 1º - Fica suprimida parte da proposição, modificado o art. 1º da referida lei, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 2.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 199,51 (cento e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual, ambas de 2024, no Programa “0252 - SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA”, nas ações “3919 - APAE - Estab. Novos Rumos - Emenda Parlamentar nº 202341680007 e APAE - Um ambiente acolhedor - Emenda Parlamentar nº 202340730005, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue: (...)

Sant'Ana do Livramento, 09 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Rafael de Castro
Vereador
Poder Legislativo

Vereador Rafael de Castro



JUSTIFICATIVA

A presente emenda supressiva se dá com o objetivo de adequar o projeto, com base no princípio da impessoalidade, suprimindo parte da matéria apresentada.

Dessa forma, se faz necessária a supressão de termos do caput do art. 1º, para cumprir a lei e agregar mais sentido e viabilidade ao projeto, dando-se prosseguimento, na forma regimental.

Sant'Ana do Livramento, 09 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Rafael de Castro
Vereador
Poder Legislativo

Vereador Rafael de Castro